LEI MUNICIPAL Nº 1.616 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Fica instituído no calendário oficial do Município o evento denominado “Festa do Maracujá” realizado na Costa do Ajaratubinha, Zona Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Manacapuru, o evento “Festa do Maracujá”, a realizar-se anualmente durante o mês de maio, na Comunidade Rainha dos Apóstolos, da Costa do Ajaratubinha, zona rural de Manacapuru.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizado a realizar a divulgação do evento nos órgãos de comunicação do município e região com o objetivo de atingir ampla participação popular.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de julho de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.07.03 14:49:31 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D’ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru